

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
ASSUNTO: Dispõe sobre a alteração do quadro societário, apresentação do projeto arquitetônico para promoção da acessibilidade e a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento do Centro Educacional Fernando Pessoa, para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em regime parcial e integral, com oferta de alimentação.	
PROCESSO FÍSICO: 10469/2015/Vol.01	PROCESSO ELETRÔNICO: 9561/2022
PARECER CME/JF Nº: 18/2026	APROVADO EM: 09/06/2026

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a alteração do quadro societário, apresentação do projeto arquitetônico para promoção da acessibilidade e a solicitação da renovação do registro e autorização de funcionamento do Centro Educacional Fernando Pessoa, mantido pela Sociedade Empresaria Fernando Pessoa Ltda – ME, pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A Instituição encontra-se sediada na Rua Professor Francisco Sobral, nº 260, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, atendendo às crianças na faixa etária de Creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em regime parcial e integral, com oferta de alimentação.

Obteve a renovação do registro e autorização de funcionamento considerando a emissão do Parecer nº 19/2023 - CME/JF, aprovado em 31 de maio de 2023 e mediante Portaria do Diretor nº 77, de 26 de junho de 2023 (publicada em 27 de junho do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2022.

A documentação referente à presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 10 de dezembro de 2025, através do Processo Eletrônico nº 9561/2022, disponibilizado na Plataforma de Comunicação e Gestão Documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

II. APRECIÇÃO

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução CME/JF 001/2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco



Lei Municipal nº 12.086/2010

anos, neste Município.

O relatório *in loco* da SEPART, anexado no Despacho 20-9561/2022 – 1 Doc, destaca:

Do atendimento:

[...]

- Atualmente, encontram-se matriculadas 45 crianças de Educação Infantil. Destas, 18 são atendidas em horário integral, com oferta de alimentação, que estão assim organizadas:

[...]

Condições do Imóvel:

- O imóvel foi construído para fins residenciais e adaptado para fins educacionais;
- O imóvel possui 03 pavimentos e 01 sótão;
- O acesso ao 1º e 2º pavimentos se faz através de rampa com corrimão em toda sua extensão. Portanto, livre de barreiras arquitetônicas. Os espaços existentes no 1º e 2º pavimentos contemplam estrutura básica de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, assegurando acessibilidade universal, estando assim, em concordância com a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II e com a Resolução nº 001/2013 – CME, título IV, artigo 24, inciso X;
- A instituição apresentou projeto arquitetônico para a construção de instalação sanitária adaptada (PcD), conforme Parecer nº 19/2023 - CME/JF, aprovado em 31/05/2023, a fim de assegurar a acessibilidade às crianças e adultos com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as legislações supracitadas;
- O acesso ao 3º pavimento se faz através de escada com corrimão em toda a sua extensão. Já o acesso ao sótão se faz através de escada caracol e somente pelos adultos;
- A rede física encontra-se em bom estado de conservação, manutenção e limpeza;
- A pintura está adequada ao fim proposto e não possui pontos de umidade e mofo;
- As salas de atividades são ventiladas, servidas de luz natural e de luz fria. Conta com mobiliário adequado à Educação Infantil.

Rede Física:

Primeiro Pavimento: acesso através de rampa coberta, com corrimão em toda a sua extensão.

- 01 rampa coberta de acesso medindo 21,10m²;
- 01 área livre coberta medindo 30,22m².

Segundo Pavimento: acesso se faz através de rampa coberta com corrimão em toda a sua extensão.

- 01 rampa coberta de acesso medindo 33,00m²;
- 01 varanda coberta medindo 18,03m²;
- 01 secretaria/sala de direção medindo 16,80m²;

Lei Municipal nº 12.086/2010

- 01 recepção medindo 21,60m²;
- 01 sala de professores medindo 6,00m²;
- 01 sala de atividades medindo 23,73m². Atende atualmente, no turno da tarde, 10 crianças de 01 ano, [...];
- 01 refeitório, protegido com toldo, medindo 28,38m²;
- 01 cozinha isolada medindo 23,30m²;
- 01 despensa medindo 3,40m²;
- 01 área de circulação interna medindo 17,45m²;
- 01 área com bancada para troca das crianças, medindo 9,40m²;
- 02 depósitos medindo, respectivamente, 4,10m² e 10,50m²; • 02 instalações sanitárias medindo, respectivamente, 2,10m² e 2,20m², com um vaso e uma pia apropriados à Educação Infantil em cada;
- 01 instalação sanitária medindo 2,75m², com um vaso e uma pia de tamanho comum, para uso exclusivo de funcionários e visitantes;
- 01 instalação sanitária medindo 2,20m², com um vaso e uma pia de tamanho comum, para uso exclusivo de funcionários;
- 01 área coberta com parque infantil, medindo 74,66m²;
- 01 área descoberta localizada nos fundos do imóvel, com área verde e casinha de madeira, medindo 300m²;
- 01 área descoberta localizada na lateral do imóvel, medindo 41,70m²;
- 01 horta medindo 16,06m²;
- 01 jardim, próximo à rampa de acesso.

Terceiro Pavimento: acesso se faz através de escada com tela de proteção e corrimão em toda sua extensão:

- 01 sala de atividades medindo 18,50m². Atende, no turno da tarde, 08 crianças de 04 anos [...]. Esta sala conta com uma instalação sanitária medindo 5,40m², com um vaso e uma pia apropriados à Educação Infantil;
- 01 sala de atividades medindo 22,05m². Atende, no turno da tarde, 13 crianças de 02 anos [...]. Esta sala conta com uma instalação sanitária medindo 9,08m² com um vaso e uma pia apropriados à Educação Infantil, chuveiro e bancada para banho e troca dos bebês e crianças;
- 01 sala de atividades medindo 20,80m². Atende, no turno da tarde, 10 crianças de 05 anos [...].
- 01 sala medindo 10,50m², destinada ao repouso e organização dos pertences das crianças atendidas em horário integral;
- 01 instalação sanitária medindo 4,45m², com 01 vaso de tamanho comum, 01 pia e 01 vaso de tamanhos apropriado à Educação Infantil;
- 01 sala da coordenação pedagógica medindo 11,90m²;

➤ Este pavimento também conta com um sótão, sendo o acesso restrito para adultos através de escada em caracol e com portão em sua extremidade:

- Espaços medindo, respectivamente, 27,65m², 29,55m² e 5,62m².

Dos Recursos Humanos:

- O pessoal técnico-administrativo e os docentes são devidamente habilitados;
- Na oportunidade, foi comunicada a alteração no quadro societário da empresa conforme consta na 1ª e 2ª alteração contratual:

Lei Municipal nº 12.086/2010

- Na 1ª alteração contratual as sócias Cyntia Olimpio de Oliveira e Daniela Olimpio de Oliveira retiram-se da sociedade, cedem e transferem o total de quotas para o sócio Everton Pereira Vale (SEGUNDA CLÁUSULA);
 - Na 2ª alteração contratual o sócio Everton Pereira Vale retira-se da sociedade, cede e transfere suas quotas para os sócios Mônica Zacarão Peregrino e João Gabriel Pinheiro Pereira (CLÁUSULA PRIMEIRA), porém, a administração da sociedade cabe a sócia majoritária Mônica Zacarão Peregrino (CLÁUSULA OITAVA);
- [...]

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

- A Instituição possui brinquedos e materiais pedagógicos em quantidade satisfatória ao número de crianças atendidas, sendo os mesmos diversificados e atendendo às especificidades de cada faixa etária. Encontram-se acessíveis às crianças, possibilitando situações de aprendizagem que incentivam a curiosidade, a exploração e a interação entre as crianças e os adultos.

Do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico:

- O Regimento Escolar encontra-se fundamentado nas legislações educacionais vigentes, definindo a organização administrativa e pedagógica da Instituição. Os princípios educacionais contidos neste documento apresentam-se em conformidade com a Proposta Pedagógica, resultante de uma concepção de gestão democrática.
- O Projeto Político Pedagógico da Instituição encontra-se fundamentado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2009). Prioriza uma prática cotidiana que promove o desenvolvimento integral da criança por meio das ações de cuidar e educar, numa perspectiva de liberdade, autonomia, respeito, colaboração e desenvolvimento crítico.

O relatório acima referenciado afirma que:

Diante do exposto, consideramos que o Centro Educacional Fernando Pessoa, possui condições de obter a renovação de registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil e homologação do quadro societário da empresa, para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

Cumpramos ressaltar que, por meio do Parecer nº 19/2023 – CME/JF, datado de 31 de maio de 2023, foi deliberada a renovação do registro e da autorização de funcionamento do Centro Educacional Fernando Pessoa, estabelecendo-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento do referido Parecer pelo representante legal da Instituição, para apresentação de projeto arquitetônico destinado à promoção da

acessibilidade, bem como o prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias para a execução de obras de construção/reforma de banheiro acessível destinado a pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Em atendimento às solicitações anteriormente mencionadas, foram anexados pela SEPART, no Despacho nº 19-9561, de 10 de dezembro de 2025, o projeto arquitetônico — planta baixa —, o Laudo Técnico e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), encaminhados pela Instituição com o objetivo de promover adequações de acessibilidade no imóvel onde funciona a unidade educacional. Os documentos apresentados preveem a adequação de banheiro adaptado para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (PcD).

Do Laudo Técnico de Acessibilidade, assinado pela Sra. Indyara Cardoso Leal Santos, Arquiteta e Urbanista — CAU nº A2527448 e RRT nº MI16017828I00CT001 —, destacamos:

Introdução: [...] A intervenção visa transformar o ambiente atualmente utilizado como dispensa em um banheiro acessível, garantindo condições adequadas de uso para pessoas com mobilidade reduzida, bem como assegurando circulação eficiente e plena inclusão no ambiente escolar.

Adequação do Banheiro Acessível: Está prevista a implantação de um banheiro acessível no interior da edificação, utilizando a área correspondente à dispensa existente. A escolha desse espaço se deu por sua localização estratégica no corredor central, facilitando o acesso dos usuários. Para viabilizar a adequação, será necessária a abertura de uma nova porta voltada para o corredor, garantindo acesso direto e conforme as exigências normativas de circulação. O novo banheiro será executado com as dimensões de 2,00 m x 1,80 m, atendendo às dimensões mínimas exigidas pela NBR 9050/2020, assegurando área de manobra adequada para cadeira de rodas e demais dispositivos de apoio. Além da abertura da porta, será necessário realizar a elevação do piso em 5 cm, de forma a igualar o nível ao do corredor adjacente, garantindo acessibilidade e segurança na transição entre os ambientes. O ambiente será dotado de todos os equipamentos exigidos por norma, incluindo:

- vaso sanitário acessível com afastamentos regulamentares;
- lavatório acessível;
- instalação de barras de apoio e segurança, devidamente fixadas conforme alturas e especificações normativas;
- área de circulação e rotação compatíveis com uso por pessoa em cadeira de rodas.

[...]

Considerações Finais e Asseguramento Estrutural: Após vistoria realizada no local, verificou-se que as intervenções propostas — abertura da porta, elevação do piso e passagem de tubulações — não interferirão nos elementos estruturais principais da edificação, uma vez que serão executadas exclusivamente em alvenarias de vedação e na superfície do piso existente.

[...]



Lei Municipal nº 12.086/2010

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Diante do exposto, este Conselho manifesta-se favorável à emissão do presente Parecer, em obediência ao que determina a Resolução nº 001/2013 – CME/JF, declarando ciência da alteração do quadro societário e aprovando a renovação do registro e da autorização de funcionamento do Centro Educacional Fernando Pessoa para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2025.

Considerando o projeto arquitetônico apresentado para promoção da acessibilidade, este Conselho delibera pelo estabelecimento do prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da data de recebimento deste Parecer pela representante legal da Instituição, para a execução e conclusão das obras de acessibilidade destinadas ao atendimento de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Por fim, este Conselho solicita à SEPART o acompanhamento da recomendação acima estabelecida, observando o prazo fixado, bem como a documentação das etapas executadas por meio de registros fotográficos, com posterior encaminhamento a este Conselho.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 09 de junho de 2026

Janaína Vital Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 09 de junho de 2026

Ana Livia de Souza Coimbra

Secretária de Educação